



**LEI N° 4.283, de
23 de fevereiro de 2011**

Revoga dispositivos da Lei Municipal
n° 4.113, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

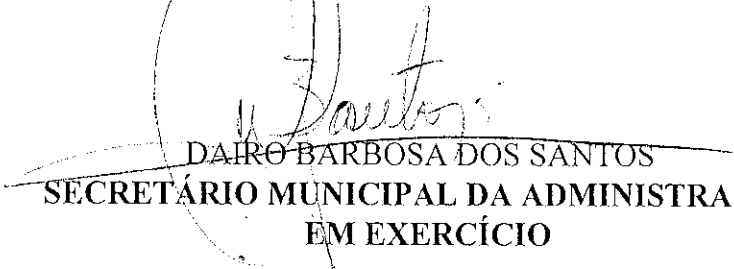
Art. 1º Ficam revogados o art. 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, que tratam dos empregos em comissão do Executivo Municipal, em decorrência da Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o Anexo VII da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, no tocante, exclusivamente, aos empregos em comissão do Magistério Municipal, em decorrência da Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2011.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.